



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ATO G.P. Nº 071/05 **São Luís, 28 de julho de 2005.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 917/2004.

CONSIDERANDO o atraso na entrega dos materiais adjudicados, itens 1, 3, 5 e 6, face a licitação na modalidade Pregão nº 15/2004, e a apresentação de justificativa não convincente com relação ao atraso no fornecimento dos mencionados materiais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no item 13.2.3, alínea “a”, do Edital do Pregão nº 15/2004,

RESOLVE

Aplicar à empresa *SL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*, CNPJ nº 02.537.982/0001-80, estabelecida no SHC/Sul, Comércio Local, Res. Qd 513 – Bloco “C”, nº 67 – Sala 205, Asa Sul, Brasília/DF, a seguinte penalidade:

- Advertência.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno

Eletrônico.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Desembargadora Presidente